



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 20170112**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. DOM EURICO, Nº 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma D & G DE ARAUJO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.144.276/0001-22, estabelecida à AV. ALCIDES FEDERICCI, S/Nº, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILSON GOMES DE ARAUJO, residente na RUA: WD S/Nº, LOT SÃO JOSÉ, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 253.021.752-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destino a Merenda Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
031162	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO - Marca.: Imperial derivado de cana-de-açúcar, pacote com 1 kg e fardo com 30 kg.	FARDO	320,00	82,000	26.240,00
031210	LEITE DE COCO: - Marca.: Bomcoco Espessante INS 466 e conservante INS 211 INS 223 - NÃO CONTEM GLÚTEM, caixa com 24 garrafas de 200 Ml.	CAIXA	50,00	45,000	2.250,00
031211	LEITE CONDESADO: - Marca.: Piracanjuba Leite fluido padronizado, açúcar e lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Caixa com 20 unidades de 395 Gr.	CAIXA	80,00	79,800	6.384,00
031212	MACARRÃO ESPAGUETE: - Marca.: Paulista longo, fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr fardo c/10Kg.	FARDO	200,00	42,000	8.400,00
031213	MACARRÃO PARA SOPA FORMATO TRADICIONAL CONCHINHA PEQUENA - Marca.: Paulista sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ((Vitamina B9) e corantes naturais cúrcum urucum) contém glúten, pacote com 500 gr. fardo c/10 Kg.	FARDO	150,00	43,900	6.585,00
031214	MARGARINA: - Marca.: Primor óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizante: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntica ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA - cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural. Betaacaroteno e Vitamina A (1.500 U.I./100gr.) NÃO CONTEM GLÚTEM. Latas com 250 Gr. caixa com 6 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	CAIXA	120,00	39,000	4.680,00
031215	MASSA DE CEREAL INTEGRAL PARA MINGUAL: - Marca.: Nes farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amido, farinha de trigo integral, açúcar, sevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contém traços de leite CONTEM GLÚTEM caixas com 18 latas de 400 gramas.	CAIXA	20,00	115,000	2.300,00
031223	MORTADELA DE FRANGO: - Marca.: Perdigão Carne mecanicamente separada de ave, gordura de ave, pele de ave, amido, água, proteína de soja, miúdo de ave. (pode conter fígado, moela e/ou coração), sal carne de ave, açúcar, alho, aromatizante: aroma natural de fumaça, aromas naturais, ( pimenta) e aroma idêntico ao natural (com alho), estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódico, conservador: Nitrito de sódio, corante natural: carne de coconilha - NÃO CONTEM GLÚTEM, mortadela tradicional. PEGAR COM REQUISICÃO	QUILO	800,00	6,800	5.440,00
031228	PÃO DE FORMA: - Marca.: Regiao farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento, pão com	UNIDADE	4.000,00	5,600	22.400,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



031242	18 fatias cada pegar de acordo a necessidade, pegar com requisição PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Marca.: Sinha FARDO Embalagem plástica, fardo com 15 pacotes de 400 gr. prazo de validade de no mínimo um ano. 100% natural. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	10,00	64,900	649,00
031247	SARDINHA EM ÓLEO: - Marca.: Gomes da costa CAIXA sal, contém naturalmente Omega 3, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, caixa com 50 latas de 125 gramas.	40,00	118,000	4.720,00
031252	SUCO DE GARRAFA SABOR GOIABA: - Marca.: Dafruta CAIXA polpa de goiaba (min. 55%) água, suco concentrado, nitabissufito e benzoato de sódio, acidulante: ácido citríco aromatizante aroma idêntico ao natural de goiaba; corante natural. Carmim de cochozilhe. NÃO CONTÉM GLÚTEM. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO NÃOALCOÓLICO. Caixa com 12 garrafas de 500 ml	150,00	51,300	7.695,00
031263	PÃO FRANCÊS (POLO- MEDICILÂNDIA) - Marca.: Região UNIDADE farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento, pão c/ 50 gr. cada unidade, pegar com requisição.	130.000,00	0,470	61.100,00
031266	ALHO: - Marca.: Região QUILO selecionado tipo 6 100% natural, de boa qualidade. pegar com requisição.	300,00	19,700	5.910,00
031271	CEBOLA: - Marca.: Região QUILO de boa qualidade adequada para o consumo, pegar com requisição.	1.500,00	2,800	4.200,00
031277	REPOLHO: - Marca.: Região QUILO de boa qualidade, pegar com requisição.	2.000,00	3,800	7.600,00
031289	BISCOITO CREAM CRACKER (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Ma CAIXA rca.: Fortaleza farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B 9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, NÃO CONTEM GLÚTEN, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. caixa com 8 Kg	200,00	69,800	13.960,00
031308	LEITE DE COCO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Bom CAIXA coco Espessante INS 466 e conservante INS 211 INS 223 - NÃO CONTÉM GLÚTEM, caixa com 24 garrafas de 200 ml.	15,00	45,000	675,00
031309	LEITE CONDENSADO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: CAIXA Piracanjuba Leite fluido padronizado, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Caixa com 20 unidades de 395 Gr.	40,00	79,800	3.192,00
031310	MACARRÃO ESPAGUETE (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca. FARDO : Paulista longo, fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr fardo c/10Kg	90,00	42,000	3.780,00
031311	MACARRÃO PARA SOPA TRADICIONAL CONCHINHA PEQUENA (PR FARDO OGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Paulista sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais cúrcum urucum contém glúten, pacote com 500 gr. fardo c/10 Kg.	60,00	43,900	2.634,00
031312	MARGARINA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Primor CAIXA óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizante: mono e diglicerídeos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntica ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido citríco, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural. Betacaroteno e Vitamina A (1.500 U.I./100gr.) NÃO CONTEM GLÚTEM. Latas com 250 Gr. caixa com 6 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	50,00	39,000	1.950,00
031313	MASSA CEREAL INTEGRAL PARA MINGAU (PROGRAMA MAIS EDU CAIXA CAÇÃO) - Marca.: Neston farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amido, farinha de trigo integral, açúcar, seveda, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contém traços de leite CONTÉM GLÚTEM caixas com 18 latas de 400 gramas.	10,00	115,000	1.150,00
031317	MORTADELA DE FRANGO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca QUILO .: Perdígão Carne mecanicamente separada de ave, gordura de ave, pele de ave, amido, água, proteína de soja, miúdo de ave. (pode conter fígado, moela e/ou coração), sal carne de ave, açúcar, alho, aromatizante: aroma natural de fumaça, aromas naturais, ( pimenta) e aroma idêntico ao natural (com alho), estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódico, conservador: Nitrito de sódio, corante natural: carne de coconilha - NÃO CONTEM GLÚTEM, mortadela tradicional.	300,00	6,800	2.040,00
031320	PÃO DE FORMA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Regi UNIDADE farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento, pão com 18 fatias cada pegar de acordo a necessidade, pegar com requisição	2.000,00	5,600	11.200,00
031325	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO FARDO ) - Marca.: Mariza Embalagem plástica, fardo com 15 pacotes de 400 gr. prazo de validade de no mínimo um ano. 100% natural. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	4,00	64,900	259,60
031327	SALSICHA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Anglo CAIXA Tipo Viena carne bovina, carne mecanicamente separada de aves e bovinos, água, proteína vegetal, farinha de trigo, fécula de mandioca, sal, condimentos naturais,	180,00	49,000	8.820,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



031328	realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante, tripolifosfato de sódio conservante nitrito de sódio. CONTEM GLÚTEM, caixa com 24 latas de 300 gramas. SARDINHA EM ÓLEO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: CAIXA Gomes da costa sal, contém naturalmente Omega 3, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, caixa com 50 latas de 125 gramas.	20,00	118,000	2.360,00
031330	SUCO DE GARRAFA SABOR GOIABA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Dafruta polpa de goiaba (min. 55%) água, suco concentrado, metabisulfito e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico aromatizante aroma idêntico ao natural de goiaba; corante natural. Carmim de cochonilha. NÃO CONTEM GLÚTEM. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO NÃOALCOÓLICO. Caixa com 12 garrafas de 500 ml.	30,00	51,300	1.539,00
031331	SUCO DE GARRAFA SABOR ABACAXI (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Dafruta Suco integral de abacaxi, água, suco concentrado de abacaxi. Conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; aromatizante: aroma idêntico ao natural de abacaxi; estabilizante: goma gelana. NÃO CONTEM GLÚTEM - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PAS-TEURIZADO E HOMOGENEIZADO NÃO FERMENTADO - NÃO ALCOÓLICO caixa com 12 garrafas de 500 ml.	10,00	51,000	510,00
031339	PÃO FRANCÊS (POLO MEDICILÂNDIA) MAIS EDUCAÇÃO - Marc a.: Região : farinha de trigo enriquecida c/ferro, fermento, pão c/ 50 gr. cada unidade, pegar com requisição.	15.000,00	0,470	7.050,00
031343	ALHO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Região selecionado tipo 6 100% natural, pegar com requisição.	100,00	19,700	1.970,00
031348	CEBOLA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Região : de boa qualidade adequada para o consumo, pegar com requisição.	500,00	2,800	1.400,00
031351	MAÇÃ EM UNIDADE (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: R egião frutos de boa qualidade para o consumo com 80% a 90% de maturação, pegar com requisição.	20.000,00	0,580	11.600,00
031354	REPOLHO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Região de boa qualidade, pegar com requisição.	800,00	3,800	3.040,00
031495	BISCOITO CREAM KRAKER - Marca.: Fortaleza farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B 9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido sal refinado, margarina, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez, tartarato monopotássio, melhoradores de farinha, ácido ascórbico e metabisulfito de sódio. Contem traços de leite, podi conter traços de gergelim CONTEM GLÚTEM, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. caixa com 8 Kg	550,00	69,800	38.390,00
032614	ACHOCOLATADO: SACAROSE, CACAU EM PÓ MALTODEXTRINA - Marca.: Magico sacarose, cacau em pó maltodextrina, soro de leite em pó estabilizante (lecitina se soja) aroma de baunilha, pacote de 200 gr. e fardo c/ 10 Kg.	170,00	84,500	14.365,00
032627	CARNE BOVINO SALGADA - Marca.: Cada 500 carne bovina e sal é Ponta de Agulha contém conservadores Nitrito e Nitrito de Sódio, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA SOB Nº 0001/550, pacote com 500 gr. e caixa c/ 10 Kg.	80,00	199,500	15.960,00
032633	SALSICHA, - Marca.: Anglo Tipo Viena carne bovina, carne mecanicamente separada de aves e bovinos, água, proteína vegetal, farinha de trigo, fécula de mandioca, sal, condimentos naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante, tripolifosfato de sódio conservante nitrito de sódio. CONTEM GLÚTEM, caixa com 24 latas de 300 gramas.	270,00	49,000	13.230,00
032639	MAÇÃ EM UND - Marca.: Região frutos de boa qualidade para o consumo com 80% a 90% de maturação, pegar com requisição.	70.000,00	0,580	40.600,00
032641	AÇÚCAR CRISTAL (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Imperial refinado, derivado da cana-de-açúcar, pacote com 1 Kg. e fardo com 30 Kg.	100,00	82,000	8.200,00
032642	ACHOCOLATADO (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Magico Sacarose, cacau em pó maltodextrina, soro de leite em pó estabilizante (lecitina se soja) aroma de baunilha, pacote de 200 gr. E fardo c/ 10 Kg	80,00	84,500	6.760,00
044597	VINAGRE DE ÁLCOOL - Marca.: Marata com sal, corante caramelo III, cominho, pimenta do reino, alho, louro, conservador INS 223. NÃO CONTEM GLÚTEM. Embalagem contendo 750 ml. Caixa com 12 unidades	40,00	20,500	820,00
044599	VINAGRE DE ÁLCOOL (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: Marata com sal, corante caramelo III, cominho, pimenta do reino, alho, louro, conservador INS 223. NÃO CONTEM GLÚTEM. Embalagem contendo 750 ml. Caixa com 12 unidades	20,00	20,500	410,00

VALOR GLOBAL R\$ 394.417,60



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 394.417,60 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a executar ou adquirir a totalidade dos itens licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2017.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.
2. A critério da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e contrato, ficando a Sr<sup>a</sup>. DAIANE TRZECIAK FOGAÇA, inscrita no CPF: 869.225.302-25, designada pela CONTRATANTE como RESPONSÁVEL pela gestão do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0915.123060402.2.041 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 198.592,80 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 06 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

D & G DE ARAUJO LTDA - ME  
CNPJ 12.144.276/0001-22  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_